



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO AO CONTRATO Nº 238/2022 ID-TCE/PR Nº 2140/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMPP
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36	Inscrição Estadual: 9076569425	
Endereço: RUA SOUZA NAVES	N.º 867, JARDIM SÃO CRISTOVÃO	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.702-220
Representante: RONALDO RODRIGUES DE PAIVA		
RG: 27367965	SESP/SP	CPF: 53755502100

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente adendo obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da CORREÇÃO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada o Item ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G GRANULADOS, onde se lê:
ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G GRANULADOS 10 ENVELOPES DE 5G o certo e
ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G GRANULADOS 5G

* Observação o item nos pedidos ira da forma errada pois não tem como ser alterado no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 30 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 238/2022 - ID 2140/2022

Assunto: adendo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36

OBJETO DO ADENDO:

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.**

Mirador-Pr, 30 de Novembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal